

## Chamada Pública MCTI/FINEP/Programa FINEP 2030 – Rede de ICT - 01/2020

### FAQ – Bloco 1

12/02/2021

**Pergunta 1.** Não estamos conseguindo instalar a demanda do referido edital no FAP já instalado. Quais os procedimentos que devemos adotar?

**Resposta:** A orientação para o uso do FAP encontra-se disponibilizada nos documentos da Chamada, por meio do link <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes/133-formularios-e-manuais/4615-novo-fap>

**Pergunta 2.** A data de submissão do próximo trimestre é 30/04/2021? Não ficou claro, o edital diz que o último ciclo se encerra em setembro/2021 e o anexo 1 menciona dezembro/2021 como encerramento. É possível confirmar as datas dos ciclos?

**Resposta:** Conforme nota (1) do item 7.1, em 2021 ocorrerão três rodadas de avaliação de projetos. Na primeira rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 1º trimestre serão avaliadas no 2º trimestre; na segunda rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 2º trimestre serão avaliadas no 3º trimestre; na terceira e última rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 3º trimestre serão avaliadas no 4º trimestre.

Assim, setembro de 2021 é o prazo para apresentação de propostas do 3º e último ciclo, enquanto dezembro de 2021 é o prazo para encerramento desse último ciclo (avaliação e contratação de propostas).

**Pergunta 3.** Poderia esclarecer sobre as etapas? Na etapa "Promoção de articulação institucional para o estabelecimento e formalização das redes" precisamos encaminhar alguma documentação para a FINEP?

**Resposta:** Não, toda documentação a ser encaminhada à FINEP se dá a partir do encaminhamento da proposta, nos termos do Edital.

**Pergunta 4.** As redes precisam ser previamente oficializadas antes da submissão da proposta no FAP?

**Resposta:** Não, conforme item 3.3.(iv) as propostas deverão informar minimamente “... a estrutura de Rede de ICT existente ou que se pretende formar ...”

**Pergunta 5.** Se a ICT for contemplada em um dos ciclos, pode concorrer com outra proposta e outra rede em outro ciclo?

**Resposta:** Sim. Não há limitação. Estamos inclusive retificando o edital, excluindo a limitação que impedia a apresentação de mais de uma proposta por instituição.

**Pergunta 6.** No item 6.1.1. Serviços de Terceiros, entendemos que as ICTs privadas poderão orçar os custos e encargos de seu pessoal próprio (contrato CLT) para a realização do projeto a ser executado além das bolsas de pesquisa. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** As despesas apoiáveis estão indicadas no item 6 do edital, destacando que no tocante a pessoal apenas a rubrica bolsas é pertinente.

**Pergunta 7.** Podemos considerar uma rede de ICT sendo: a matriz seria a conveniente e sua filial seria a executora., ou seja, o Senai – departamento Regional entraria como conveniente e seus institutos (filiais de acordo com o CNPJ) como executores?

**Resposta:** O item 2.7 do Edital explicita, “Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (ex. faculdades, departamentos, etc.)”. No entanto nada impede que para o caso de instituição interveniente co-executora, filiais possam estar relacionadas no projeto.

**Pergunta 8.** O Anexo 9 deverá ser preenchido e encaminhado por e-mail como Anexo ao FAP ou as informações deverão ser lançadas de alguma forma diretamente no FAP?

**Resposta:** O Anexo 9 deverá ser preenchido e encaminhado por e-mail como Anexo ao FAP. O Questionário de avaliação de Competências das ICT's, que está detalhado no Anexo 9, compõe o FAP, mas deve ser encaminhado por a parte, através do e-mail destacado no edital no item 8.2.2 b).

**Pergunta 9.** Será necessário o preenchimento de um anexo 9 para cada ICT?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 10.** Tanto o item 3.1.3 como o item 3.2.2 do Edital informam que a proposta "poderá" ser dividida em subprojetos. Ao entrar no FAP, é obrigatório o cadastro de pelo menos 1 subprojeto, correto? No caso da proposta ser apresentada por apenas uma ICT, só deverá haver um subprojeto?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta 11.** O item 3.1 do Edital informa que "Cada Rede de ICT será composta por uma Instituição Executora Líder a qual poderá integrar uma única proposta...". Essa limitação envolve o edital como um todo ou cada ciclo trimestral? É possível a instituição participar como Instituição Principal em uma proposta e como Co-executora em outras propostas?

**Resposta:** Houve necessidade de alteração do Edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/PROGRAMA FINEP 2030 – Rede de ICT - 01/2020, alterando o item 3.1, que explicitava:

“3.1. Cada Rede de ICT será composta por uma Instituição Executora Líder a qual poderá integrar uma **única proposta**, que deverá ser encaminhada em formulário próprio assinado pelos representantes legais das instituições conveniente, executora(s) e demais partícipes conforme o caso, observado o item 8.2.”

A condição acima mostrou-se limitadora e incompatível com os objetivos estratégicos do Programa, especialmente na esfera de ICTs brasileiras com diversos departamentos e ramificações. A alteração permitirá maior grau de liberdade na apresentação de propostas. Desta forma, a redação do item passa a ser:

“3.1. Cada Rede de ICT será composta por uma Instituição Executora Líder a qual encaminhará a proposta em formulário próprio assinado pelos representantes legais das instituições conveniente, executora(s) e demais partícipes conforme o caso, observado o item 8.2.”

Destacamos também que não há limitação de apresentação de propostas em relação aos ciclos e que uma ICT pode participar como executora líder em uma proposta e como co-executora em outra(s).

**Pergunta 12.** No item 6.1 do Edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/PROGRAMA FINEP 2030, relacionado às Despesas Apoiáveis, não consta explicitamente a rubrica de pagamento de pessoal próprio do ICT.

Ainda, no item 3.1.9, é informado que “As instituições partícipes da proposta (empresas, ICTs e Instituições de Apoio) não poderão ser contratadas com recursos do projeto para prestação de serviços e/ou fornecimentos de produtos no âmbito do projeto que vier a ser contratado. Excetuam-se os ressarcimentos de custeio das despesas administrativas da instituição gestora dos recursos financeiros conforme item 3.1.4.”.

- A. De que forma podemos considerar no âmbito da execução do projeto os dispêndios com o pagamento de pessoal próprio do ICT executor? Estas despesas podem ser pagas com recursos do projeto (Concedente)? Ou somente poderiam com recursos de contrapartida da empresa interveniente cofinanciadora?

**Resposta:** É vedado o uso de recursos do projeto, sejam eles oriundos da FINEP ou de aporte financeiro de empresa participante, para o pagamento de pessoal próprio das ICTs partícipes ou para a contratação dessas ICTs para a prestação de serviços ao projeto. O edital não contempla a rubrica vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.

- B. Existe alguma forma da ICT Executora ser contratada/paga com recursos da concedente ou da contrapartida?

**Resposta:** Não.

**Pergunta 13.** No item 3 trata da característica da proposta, sendo que no item 3.1.1. - A Rede de ICT será formada por no mínimo uma ICT e uma empresa que em parceria buscarão desenvolver soluções inovadoras para os desafios da indústria automobilísticas elencados no Anexo 2, respeitadas as respectivas linhas de atuação. O anexo 2 trata de linhas de atuação e áreas temáticas, a ICT pode escolher as linhas de atuação e linha temáticas que quiser, uma ou todas, ou, obrigatoriamente deverá ser todas?

**Resposta:** A ICT deverá escolher pelo menos uma linha de atuação, podendo escolher mais que uma. Para cada linha de atuação escolhida a ICT deverá elencar pelo menos uma área temática, podendo também escolher mais que uma. Para cada área temática escolhida a proposta deverá focar em pelo menos um dos desafios tecnológicos elencados no anexo 2.

**Pergunta 14.** No item 3.1.3 Havendo mais de uma ICT partícipe da Rede de ICT, a proposta poderá ser dividida em subprojetos, limitados a um subprojeto para cada ICT partícipe. Minha pergunta é: Se a proposta for através de um único ICT, obrigatoriamente, somente uma empresa poderá participar? Será uma única proposta com um subprojeto? OU é possível realizar diversos subprojetos?

**Resposta:** Não há limitação quanto à participação de empresas no arranjo. A ICT proponente pode apresentar um projeto constituído por diversos subprojetos. A limitação de um único subprojeto se dá para ICT partícipes. Conforme explicitado no item 3.1.3, cada ICT partícipe só pode participar de um subprojeto.

Ressalte-se ainda que, segundo o item 3.1.2, “é desejável que a Rede de ICT seja composta por mais de uma ICT e/ou mais de uma empresa”.

**Pergunta 15.** O edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/PROGRAMA FINEP 2030 – Rede de ICT - 01/2020, indica em seus objetivos que as propostas devem estar alinhadas com os desafios da indústria e o desenvolvimento das novas tecnologias de manufatura avançada, e com a leitura dos objetivos e dos anexos surgiram a seguintes dúvidas sobre a característica do projeto que pode ser submetido:

Se o projeto pode contemplar;

- Apenas o desenvolvimento do produto (componente ou sistema automotivo)?
- O desenvolvimento do produto + processo de manufatura envolvendo o produto desenvolvido?
- Apenas o desenvolvimento do processo de manufatura?

**Resposta:** De acordo com os termos do edital, não há nenhum impedimento para que o projeto contemple qualquer uma das três possibilidades elencadas. Vale destacar que todos os projetos, que passarem pela fase de habilitação, serão avaliados quanto ao mérito segundo os critérios descritos em 9.2.

**Pergunta 16.** Qual a próxima data de submissão? O edital menciona que a rodada trimestral de avaliação se dará a partir de abril, mas o FAP apresenta a data de 31/03/2021 como encerramento da submissão.

**Resposta:** Conforme nota (1) do item 7.1, em 2021 ocorrerão três rodadas de avaliação de projetos. Na primeira rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 1º trimestre serão avaliadas no 2º trimestre; na segunda rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 2º trimestre serão avaliadas no 3º trimestre; na terceira e última rodada, as propostas submetidas até o último dia útil do 3º trimestre serão avaliadas no 4º trimestre.

**Pergunta 17.** Se a ICT for contemplada no primeiro ciclo, pode concorrer com outra proposta no ciclo subsequente?

**Resposta:** Sim, não há nenhum impedimento.

**Pergunta 18.** Quais as datas dos demais ciclos?

**Resposta:** Os prazos encontram-se discriminados nos itens 7.1 e 7.2 do edital.

**Pergunta 19.** Caso um dos subprojetos da proposta não seja contemplada na primeira rodada trimestral, permanecerá concorrendo nas rodadas subsequentes?

**Resposta:** Não. Somente são apreciados em cada trimestre as propostas submetidas até o prazo limite do trimestre anterior.

Em outras palavras, as propostas submetidas no 1º trimestre são avaliadas no 2º trimestre; as submetidas no 2º, são avaliadas no 3º (e apenas essas); as submetidas no 3º são avaliadas no 4 (e apenas essas).

Vale lembrar que propostas não habilitadas não impedem a submissão de novas propostas, conforme item 4.5 do edital.

**Pergunta 20.** Há limite de subprojetos por proposta?

**Resposta:** Não há limite de subprojeto por proposta. No entanto cada ICT partícipe só pode participar de um subprojeto (item 3.1.3).

**Pergunta 21.** Uma empresa poderá participar de mais de um subprojeto de proposta com na mesma conveniente e Instituição Executora?

**Resposta:** Considerando que cada ICT participe (co-executora) só pode participar de um subprojeto (item 3.1.3), uma empresa pode participar de mais de um subprojeto, desde que com ICT participe (co-executora) diferente, uma para cada subprojeto.

**Pergunta 22.** Para a contrapartida financeira ao projeto, podem ser considerados recursos de incentivos a serem contabilizados através de Lei das TICs (antiga Lei de Informática), ou Lei do Bem, ou Regime Automotivo?

**Resposta:** Não. O Manual de Preenchimento do FAP (parte integrante do FAP) apresenta instruções detalhadas de como incluir / contabilizar contrapartida/aporte economicamente mensurável a serem aportados pelas empresas, todos relacionados com a execução do projeto ou subprojeto nos termos do edital.

O conceito de contrapartida / aporte economicamente mensurável encontra-se no Anexo 4, do edital.

**Pergunta 23.** Sobre o aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros pelas empresas envolvidas:

Para uma empresa de grande porte seria 50% de contrapartida econômica ou financeira, no entanto, se houver mais de uma empresa de grande porte na proposta, esses 50% de aporte de recursos poderá ser dividido entre elas? Ou cada empresa da rede deverá contribuir individualmente com 50%?

**Resposta:** Sim poderá ser dividido entre elas, considerando-se como percentual a ser utilizado, sempre o da empresa partícipe de maior porte.

**Pergunta 24.** Com relação ao PROGRAMA FINEP 2030 – Rede de ICT - 01/2020, gostaríamos de verificar se está correto o entendimento de que os recursos oriundos de contrapartida da empresa interveniente, quando financeiros, podem ser destinados à contratação de pessoal, modalidade CLT.

**Resposta:** Os recursos de contrapartida / aporte economicamente mensuráveis poderão ser utilizados para a contratação em regime de CLT de integrantes da empresa para a composição da equipe do projeto. Contudo, considerando que um eventual aporte financeiro de uma empresa interveniente passaria a fazer parte dos recursos do projeto (assim como recursos de rendimento de aplicação financeira eventualmente auferidos ao longo do projeto), aplica-se para esse tipo de recurso o disposto no item 3.1.9, bem como a identificação das despesas apoiáveis, feita no item 6 do edital.

Em outras palavras, é vedado o uso de recursos do projeto, sejam eles oriundos da FINEP ou de aporte financeiro de empresa participante, para o pagamento de pessoal próprio das ICTs partícipes ou para a contratação dessas ICTs para a prestação de serviços ao projeto.

**Pergunta 25.** A ICT tem que obrigatoriamente ter parceria com uma empresa privada? A parceria pode ser construída apenas entre um Centro de Pesquisa e uma Universidade, por exemplo? O resultado da pesquisa tem que ser necessariamente um produto que possa ser comercializado para uma empresa? O resultado pode ser dados científicos que possam ser utilizados para que uma empresa possa ela mesma realizar a melhoria de um produto que ela já possui?

**Resposta:** Sim necessariamente. Estamos estimulando realmente que por se tratar de iniciativa de estruturação de uma rede sinérgica para o setor, quanto maior a participação empresarial, maior será a busca por soluções realmente necessárias para o segmento.

Destacamos que por se tratar de programa onde a fonte de recursos teve sua captação através do segmento empresarial, esperamos que os resultados sejam efetivamente soluções para o setor e que desta forma possam ser comercializados, completando o ciclo de inovação ao atender demanda potencial de mercado efetiva.

**Pergunta 26.** Em outros editais Rota 2030 (fora da FINEP) é possível conceder bolsas para pesquisadores do projeto, que tenham vínculo empregatício. Isso é válido para este edital?

**Resposta:** A FINEP não possui uma regulamentação específica sobre o tema, e por isso utiliza em geral a Resolução 015/2010 do CNPQ. Na regulamentação



do CNPq para bolsas, algumas não admitem vínculo e outras admitem. As bolsas destinadas a pesquisadores normalmente admitem. Tem que verificar a regulamentação aplicável à modalidade de bolsa que será concedida. As bolsas autorizadas no edital podem ser concedidas a pesquisadores com vínculo empregatício, observado o item 6.1.1 do edital.

**Pergunta 27.** Quanto a contrapartida das empresas, caso haja mais de uma empresa, de tamanhos diferentes, com se dá a repartição dos percentuais de contrapartida.? E no caso de empresas do mesmo tamanho, este percentual é rateado?

**Resposta:** O conceito de contrapartida é em relação ao valor solicitado para o projeto. Assim sendo se existir duas médias grandes (25%) elas poderão ratear esse valor entre si. Caso exista uma média grande e uma grande, valerá o maior percentual, isto é, 50% e este valor poderá ser rateado também.

Ex.: Valor solicitado: R\$ 1 MM

Situação 1 – duas médias grandes (25%) – valor total da contrapartida – R\$ 250.000,00, R\$ 125.000,00 para cada por exemplo, ou qualquer arranjo que totalize R\$ 250.000,00;

Situação 2 – uma média grande (25%) e uma grande (50%) –valor total da contrapartida – R\$ 500.000,00, valendo qualquer arranjo de rateio.

Destaca-se que no plano de trabalho deverá estar explicitado o valor de aporte de cada empresa partícipe. Será utilizado para o cálculo do valor total de contrapartida, sempre o percentual correspondente à empresa de maior porte.

**Pergunta 28.** É possível que, caso tenhamos um projeto aprovado em uma rodada, nossa instituição tenha outros projetos aprovados nas demais rodadas?

**Resposta:** Não há limitação quanto a isto, especificamente porque estamos retirando a condição de termos apenas uma proposta por instituição. O edital com esta alteração será divulgado oportunamente em nosso site ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br))

**Pergunta 29.** É necessário o envio de documentação da empresa interveniente co-financiadora? E das co-executoras? É necessário o envio de documentação solicitada no item 8.1.2 do edital? Quem deve assinar a proposta?

**Resposta:** Todos os integrantes listados pela proposta, proponente e demais intervenientes, devem assinar a mesma, bem como encaminhar as respectivas documentações pertinentes.

**Pergunta 30.** É possível ser considerado na composição do orçamento da proposta, despesa de custeio referente à alocação direta de recursos humanos de ICT privada, com natureza jurídica de associação sem fins lucrativos?

**Resposta:** Independente da natureza da ICT, esta chamada não contempla a rubrica de Vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais. É permitida a solicitação de bolsas e o pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Pergunta 31.** Estou tentando iniciar a elaboração de uma proposta em atendimento à chamada Programa Finep 2030 - Rede ICT - 01/2020, mas a demanda ainda não aparece instalada no FAP. Como devo proceder?

**Resposta:** A tela principal do FAP só mostra as demandas do ano corrente (2021). Esta demanda é de 2020, portanto deve ir em "Filtrar demandas" e selecionar o ano de 2020, conforme telas a seguir.

Gerenciador de demandas

> Demandas disponíveis para apresentação de proposta

Demanda	Data de Encerramento
ENCOMENDA	
CH. PÚBL. MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2021 AV1	30/03/2021

1 ↩

Filtrar demandas

Escolher Cancelar

Gerenciador de demandas

» Demandas disponíveis para apresentação de proposta

Demanda	Data de Encerramento
CH PÚB MCTI/FINEP/AT MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020	14/01/2021
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020	27/08/2020
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3	13/08/2020
CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2020	01/10/2020
ENCOMENDA - LABORATÓRIO DE MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS	31/12/2020
MCTI/FINEP/EMENDA PARLAMENTAR PARQUE TECNOLÓGICO PARAÍBA	08/05/2020
PROGRAMA FINEP 2030 - REDE DE ICTS	31/03/2021
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - 01/2020 EPIS E EPCS NO COMBATE AO COVID-19	22/04/2020

3

2

Ano: 2020 | Tipos de demanda: | Tipos de fundo: | Fechar filtro

Escolher | Cancelar

Gerenciador de demandas

» Demandas disponíveis para apresentação de proposta

Demanda	Data de Encerramento
CH PÚB MCTI/FINEP/AT MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020	14/01/2021
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020	27/08/2020
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3	13/08/2020
CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2020	01/10/2020
ENCOMENDA - LABORATÓRIO DE MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS	31/12/2020
MCTI/FINEP/EMENDA PARLAMENTAR PARQUE TECNOLÓGICO PARAÍBA	08/05/2020
<b>PROGRAMA FINEP 2030 - REDE DE ICTS</b>	<b>31/03/2021</b>
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - 01/2020 EPIS E EPCS NO COMBATE AO COVID-19	22/04/2020

4

Ano: 2020 | Tipos de demanda: | Tipos de fundo: | Fechar filtro

Escolher | Cancelar

Em tempo, reforçamos a importância da leitura do “Guia de utilização do Programa FAP” e da “Relação de dúvidas frequentes do FAP”, constantes da documentação sobre o FAP disponibilizada na Chamada, ou mediante os links [http://www.finep.gov.br/images/area-para-clientes/Manual\\_do\\_Usuario\\_do\\_FAP-2.pdf](http://www.finep.gov.br/images/area-para-clientes/Manual_do_Usuario_do_FAP-2.pdf) e [http://download.finep.gov.br/formulariosManuais/update\\_FAP/FAQ.pdf](http://download.finep.gov.br/formulariosManuais/update_FAP/FAQ.pdf)